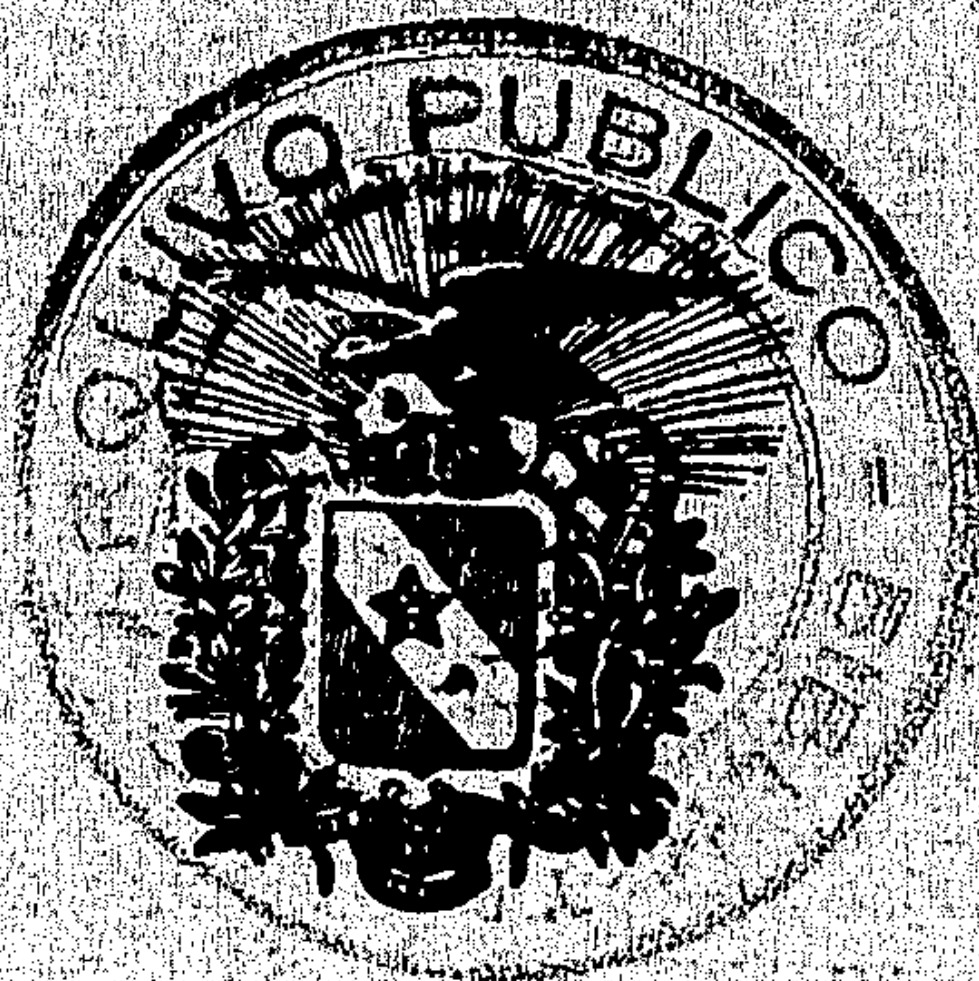




REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 78ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.216

BELEM — Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 1968

ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

**DECRETO DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1968**
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 112, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Antonio Pereira dos Santos, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Almeirim, Termo da Comarca de Monte Alegre, vago com a exoneração a pedido, de Benedito de Miranda Alvarenga.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2777)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea A, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Júlia Azulay do Nascimento, para exercer, em substituição o cargo de Escriutário, lotado na Assistência Judiciária do Cível, durante o impedimento da titular Jarina da Silva Alves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2780)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Carlos Alberto de Aragão Vinagre, no cargo de Promotor Público do Interior, que exerce atualmente

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LÚZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

com lotação na Comarca de Maracanã

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 2783)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Sebastião do Carmo Vasconcelos, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de novembro a 27 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de fevereiro de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2583)

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivandir Nogueira Lima, extranumerário-diarista do Serviço de Transporte do Estado, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de janeiro a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Eng. Agr. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. — Reg. n. 2584)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Luiz de Gonzaga de Carvalho Bentes, no cargo de Guarda Sanitário, classe C do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1968

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2798)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Otília Araujo dos Santos, extranume-

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	VENDE DE DIÁRIOS	NCr\$
	Número avulso	0,20
Anual	Número atrasado ao ano	0,00
Semestral	30,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		
Anual	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	60,00 de — preço fixo	100,00
	25,00 Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

rário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário do Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2796)

DECRETO DE 20 DE

FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o artigo 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nereide Praxedes Puga, ocupante do cargo de Auxiliar de Estatística, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.10.57 a 1.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de fevereiro de 1968

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário do Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2797)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 16/68 DE 23 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação Legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta de Augusto Jarthe Pereira — Assessor Técnico, Eng.ª Marieta Castelo Branco — Diretor da Divisão de Controle do Departamento de Obras e Jonas

Brito — Eng.º Diretor do Departamento Estadual de Obras, para sob a presidência do primeiro apreciar e julgar as propostas para a venda de uma máquina de contabilidade, apresentadas pelas firmas Victor C. Portela S/A., a Olivetti Industrial S/A. De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º Agr.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 2930)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO
SECRETÁRIO

PORTARIA N. 363/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, sem ônus para o Estado, o servidor Francisco Marcos da Rocha, admitido pela Portaria n. 279/68, de 25 de janeiro de 1968, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, percebendo o salário mensal de NCr\$ 67,00 (setenta e sete cruzeiros novos), a partir de 1 de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.996 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 607/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada Imperial, no Município de Óbidos, a servidora Maria de Nazaré Monte de Souza, Professor, nível 1, atualmente servindo no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.763 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 608/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Jacira da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, para responder pela Diretoria da Escola Reunida Pádua Costa, no Distrito de Santa Bárbara, município de Benevides.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.782 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 609/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Motorista (Diarista), Manoel Bento Teixeira Filho, admitido pela Portaria n. 2453/67, datada de 5.10.1967, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 7 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.063 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 609/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, Benedita Lima dos Santos, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Rosalina A. da Cruz, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.779 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 611/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta capital, Hermelita Monteiro, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.780 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 612/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Mario Chermont, nesta Capital, Ana Maria Guerreiro da Cunha e Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em R. C. São Miguel, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.771 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 613/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida Ten. Régio Barros, nesta capital, a servidora Terezinha de

Jesus Galvão dos Santos, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Almirante Renato Gullobel, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.781 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 614/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

Paulo Maranhão, nesta capital,

a servidora Terezinha de Maria

Paes Loureiro, ocupante do

cargo de Professor, nível 6 do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Basílio

de Carvalho, em Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educa-

ção e Cultura

(G. — Reg. n. 1.783 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 615/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora Eunice

Izadora Cunha Lyra Castro,

ocupante do cargo de Professor

nível 6 do Quadro Único, da

função de Diretor da Escola

Reunida Teodora Bentes, nesta

capital.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 8 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.784 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 616/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.776 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 617/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.778 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 618/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.779 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 619/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 620/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 621/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 622/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 623/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 624/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, no Grupo Escolar

de Aveiro, a servidora Luzia

Corrêa da Silva, ocupante do

cargo de Professor, nível 1, do

Quadro Único, atualmente ser-

vido no Grupo Escolar Ful-

gêncio Simões, município de

Alencuer.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 3 de feve-

reiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.773 — Dia

29.2.68)

PORTARIA N. 625/63-DA/DP.

O Secretário de Estado de

Educação e Cultura, usando de

PORTARIA N. 627/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Adelaide Gomes Coelho, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Padre Sales, município de Capangema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.976 — Dia 29.2.68)

PORTARIA N. 628/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na E. P. em regime de cooperação N. S. do Perpetuo Socorro (Rodovia SNAPP), a servidora Raimunda Solange Bogéa da Silva, que estava à disposição do Serviço de Assistência Social do Gabinete do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1.973 — Dia 29.2.68)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
PORTARIA N. 7 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Designar o Chefe da Divisão de Assistência, Sra. Dirce Consuelo Barata Figueiredo, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Gerais, Sra. Antonietta Lauzid de Moraes, durante o seu período de licença.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Presidente

(Reg. n. 398 — Dia 29/2/68)

PORTARIA N. 8 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do

PORTARIA N. 630/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Ezeriel M. de Matos, município de Santarém, a servidora Elba Brasil dos Santos, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola da Vila de Boim, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.053 — Dia 29.2.68)

PORTARIA N. 631/68-DA/DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Justo Chermont, nesta capital, a servidora Lindinalva Amorim de Andrade, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária em R. C. Adventista da Pedreira, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2.054 — Dia 29.2.68)

Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Designar o Oficial Administrativo do Quadro, Sra. Maria de Lourdes Gomes de Souza, para substituir o Chefe da Divisão de Assistência, Sra. Dirce Consuelo Barata de Figueiredo, durante o seu impedimento.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Presidente

(Reg. n. 398 — Dia 29/2/68)

PORTARIA N. 10 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Nomear o Oficial Administrativo do Quadro Único desta Autarquia, Sr. Osmar Cordeiro da Costa, para Chefe da Divisão de Benefícios.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Presidente

(Reg. n. 398 — Dia 29/2/68)

PORTARIA N. 11 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da

faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Autorizar o Assessor Técnico a proceder os descontos de faltas e atrasos ao expediente, dos funcionários desta Autarquia, de acordo com o artigo n. 126 — Itens I e II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz Presidente

(Reg. n. 398 — Dia 29/2/68)

ANÚNCIOS

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

Assembléia Geral Ordinária

1a. e 2a. CONVOCAÇÕES.

De conformidade com o art. 8o. dos Estatutos em vigor, ficam convocados todos os associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede no dia 3 de março de 1968 (domingo), às 10 e 10,30 horas em 1a. e 2a. convocações respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço de 1967;
- eleição e posse dos novos dirigentes da Associação;
- o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Antônio Ricardo de Oliveira
1o. Secretário

(T. n. 13.634 — Reg. n. 403 — Dias 29.2 e 2.3.68).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGRO-PECUÁRIA

XINGU S. A.

(AGROPEXIN)

Assembléia Geral

Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São por este convocados os senhores acionistas da Sociedade Agro-Pecuária Xingu S/A. (AGROPEXIN) a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 9 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de março do ano em curso, na sede social, à Rua Santo Antônio, 432, sala 501, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte matéria: — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.

Belém, (PA), 23 de fevereiro de 1968.

(aa) Alfredo Ramos Novaes
Diretor

Lauro Aparecido Gervásio
Diretor

Ailton Carlos Germano
Diretor

(T. n. 13.631 — Reg. n. 395

— Dias 24, 29, 2 e 1.3.68)

**COMERCIO E INDÚSTRIAS
PIRES GUERREIRO S. A.**
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de **COMERCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A.** a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 1.º (primeiro) de março de 1968, às 10 horas, em sua sede social à Rodovia Arthur Bernardes, n. 2702, para aprovação do balanço e o que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) *José Santos Cruz*
Diretor-Presidente

(T. n. 13.633 — Reg. n. 399 — Dias 24 e 29.2.68).

**CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO
SUL DO PARÁ**

Ata da Sétima Assembléia
Geral Extraordinária
C.G.C. N. 05-426.259

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, em sua sede social neste distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará. A Assembléia foi instalada e presidida pelo doutor Flávio Pinho de Almeida, Presidente da Sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença" haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa, com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretário da mesa o senhor Nicolau Lunardelli o qual aceitou o convite e sentou-se ao seu lado na mesa. O Presidente determinou fosse lido pelo Secretário o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 6, 7, e 8 de fevereiro de 1968.

cujo teor é o seguinte: "Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Codespar — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 1968, às dez horas, na sede da sociedade em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia; b) transformação do capital social em capital autorizado; c) alteração dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse da empresa. Barreira do Campo, 26 de janeiro de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida — Diretor-Presidente". Terminada a leitura o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Tendo a SUDAM habilitado várias firmas a subscrever ações preferenciais nominativas da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará com recursos oriundos da Lei n. 5.174/66, consoante ofício n. 123/68-DH/DI de 26 de janeiro de 1968, VIMOS PRO-PO-RE-VOS o aumento do capital social da empresa de ... NCr\$ 5.617.166,00 para ... NCr\$ 5.701.860,00 mediante a subscrição de 84.694 ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 cada uma, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição. Aprovada a Proposta e efetivado o aumento propostos que o artigo 5o. dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: Artigo 5o. — O capital social é de ... NCr\$ 5.701.860,00 (cinco milhões setecentos e hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos) dividido em ... 5.701.860 (cinco milhões setecentas e uma mil oitocentas

e sessenta) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma das quais 1.262.736 (hum milhão duzentas e sessenta e duas mil setecentas e trinta e seis) são ordinárias nominativas e 4.439.124 (quatro milhões quatrocentas e trinta e nove mil cento e vinte e quatro) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1o. — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2o. — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3o. — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre seu valor nominal. Parágrafo 4o. — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Parágrafo 5o. — A Assembléia Geral poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. Esta é a Proposta que submetemos à deliberação da Assembléia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Barreira do Campo, 12 de fevereiro de 1968. (a) Flávio Pinho de Almeida, Nicolau Lunardelli, Sérgio Lunardelli e Vicente Sampaio Góes Neto". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Codespar — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria datada de 12.2.68, visando o aumento do capital social da empresa com recursos oriundos somente da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de NCr\$ 84.694,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros novos), elevando-se o capital social de NCr\$ 5.617.166,00 para NCr\$ 5.701.860,00 e alterado o artigo 5o. dos Estatutos Sociais, são de parecer que a mesma consulta ple-

namente os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho e dos senhores acionistas reunidos em Assembléia Geral, Barreira do Campo, 13 de fevereiro de 1968. (a) Sérgio Cardoso de Almeida, Ruy Mesquita e Pedro Leardi". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aceita pela unanimidade dos presentes deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o senhor Presidente determinou-se iniciasse a subscrição do aumento do capital no montante autorizado pela SUDAM e mencionado na Proposta da Diretoria, esclarecendo que em se tratando de novas ações de tipo preferencial sem direito a voto e de subscrição com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, ficava prejudicado o direito de preferência à subscrição pelos atuais acionistas. Decorrido o tempo necessário à subscrição determinou a mim, Secretário, que lesse o Boletim de Subscrição o que fiz. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento do capital no valor total de NCr\$ 84.694,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros novos) exatamente pela forma da Proposta da Diretoria, tendo sido feita a subscrição pelas seguintes firmas: Produtos Metalúrgicos Carfriz S. A., habilitado pelo processo n. 00059/68, subscreveu 50.755 ações; José Luiz Machado, habilitado pelo processo n. 00063/68, subscreveu 17.329 ações; Irmãos Jabur S. A. — Veículos e Pertences, habilitado pelo processo n. 00070/68, subscreveu 15.000 ações; Vicente & Bento Michetti, habilitado pelo processo n. 00045/68, subscreveu 1.040 ações; Silva & Oliveira Ltda., habilitado pelo processo n. 13879/67, subscreveu 160 ações e Abelardo Maria de Andrade, habilitado pelo processo n. 13875/67, subscreveu 410 ações. Em seguida o senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita

e aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, deixando de votar os impedidos por lei e pelos Estatutos, pelo que ficou efetivado o aumento do capital social para ... NCr\$ 5.701.860,00 (cinco milhões setecentos e hum mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos) e a consequente alteração do artigo 5o. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Usando da palavra o senhor Presidente propôs seja adiada a discussão e deliberação do item "b" da ordem do dia, de vez que não considera oportuna momentaneamente a transformação do capital social em capital autorizado. Em seguida o senhor Presidente deu a palavra a quem quisesse se manifestar a respeito e como não houve manifestação, considerou adiado "sine die" o referido item do edital de convocação. O se-

nhor Presidente perguntou aos acionistas presentes se alguém queria fazer uso da palavra e verificando que ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada esta Ata que é assinada pelos presentes e por mim, Secretário. Barreira do Campo, 14 de fevereiro de 1968. (aa) Flávio Pinho de Almeida — Presidente, Nicolau Lunardelli — Secretário. (aa) G. Lunardelli S. A. — Agricultura, Comércio e Exportação — pp. Sérgio Lunardelli, Nicolau Lunardelli, Flávio Pinho de Almeida, Pinho marães S. A. — Camissaria e Exportadora pp. Flávio Pinho de Almeida, Francisco Borges de Souza Dantas, Afonso da Riva, Carlos Alberto Longo, Edmur da Costa Pimentel, Luiz Cassio dos Santos Werneck, Vicente Sampaio Góes Neto, Waldemar Bianchi, Arion do Amaral Campos, Oscar Americano Neto, Paulo

Fraga Moreira, Sérgio Lunardelli e João Baptista da Costa.

CERTIFICAMOS que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Flávio Pinho de Almeida
Presidente

Nicolau Lunardelli
Secretário

TABELIAO DE NOTAS

Reconheço por semelhança as firmas supra de Flávio Pinho de Almeida e Nicolau Lunardelli.

São Paulo, 20 de fevereiro de 1968.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.

(a) Benedito Antônio Dufrayer Silva, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de

trinta cruzeiros novos.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 22 de fevereiro de 1968, e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 2143/46, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 402/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 22 de fevereiro de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial

CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações preferenciais correspondente ao aumento do capital social no valor de NCr\$ 84.694,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro cruzeiros novos) dividido em 84.694 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extra ordinária realizada em 14 de fevereiro de 1968. Barreira do Campo, 14 de fevereiro de 1968.

N.º de Ordem	Nome, endereço e assinatura das Firms subscritoras	N.º ações preferenciais	valor em NCr\$
01	PRODUTOS METALÚRGICOS CARFRIZ S. A. — Estrada de Piraporinha, 680 — São Bernardo Campo — SP	50.755	50.755,00
02	JOSÉ LUIZ MACHADO — Estrada Velha de Cotia — São Paulo — SP	17.329	17.329,00
03	IRMÃOS JABUR S. A. — VEICULOS E PERTENECES — Av. Paraná, 1.034 — Londrina — PR	15.000	15.000,00
04	VICENTE & BENTO MICHETTI — Praça Dona Judith Lupo, 11 — Araraquara — SP	1.040	1.040,00
05	SILVA & OLIVEIRA LTDA. — Av. 15 de Novembro, 892 — Araraquara — SP	160	160,00
06	ABELARDO MARIA DE ANDRADE — Rua São Bento, 1071 — Araraquara — SP	410	410,00
	Total Subscrito	84.694	84.694,00

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 6 (seis) firmas acima mencionadas, o Dr. Paulo Edmur Vieira Pimentel.

(aa) pp. Dr. PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
FLAVIO PINHO DE ALMEIDA, Presidente
NICOLAU LUNARDELLI, Secretário

21.º TABELIAO DE NOTAS — Reconheço por semelhança a firma supra de Paulo Edmur Vieira Pimentel. São Paulo, 20 de fevereiro de 1968. — Em test. B.A.D.S., da verdade. — (a) Benedito Antônio Dufrayer Silva, Escrevente Autorizado.

21.º TABELIAO DE NOTAS — Reconheço por semelhança as firmas supra de Flávio Pinho de Almeida e Nicolau Lunardelli. São Paulo, 20 de fevereiro de 1968. — Em test. B.A.D.S., da verdade. — (a) Benedito Antônio Dufrayer Silva, Escrevente Autorizado.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S. A. COMPENSADO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vv. Ss. o Balanço Geral e a demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de junho de 66/67, já aprovados pelo Conselho Fiscal da Sociedade. Para outros esclarecimentos que se façam necessários, a Diretoria permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas.

Belém, 23 de fevereiro de 1968

A DIRETORIA

— x x x —
BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1967
— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	62.692,47	
Móveis e Utensílios	28.147,87	
Embarcações	1.582,67	
Veículos	26.654,96	
Maquinária e Equipamento ..	333.397,51	452.475,43

REALIZÁVEL

Investimentos e outras		
Aplicações	3.127,54	
Contas Correntes	5.617,33	
Depósitos em Garantia	0,54	
Duplicatas a Receber	7.764,80	
Promissórias a Receber	187,35	76.736,00
Produto Químicos	60.038,44	

DISPONÍVEL

Caixa	5.332,97	
Bancos da Praça	282,18	5.615,15

PENDENTES

Fundo de Indenização		
Trabalhistas	361,30	
Prejuízos a Ressarcir	151.678,63	152.039,93

COMPENSADO

Ações Cauçionadas	100,00	
Efeitos Corrigidos	444.353,25	
Contratos de Arrendamento ..	42.750,00	487.203,25
	NCr\$ 1.174.069,81	

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	290.000,00	
Fundo de Correção Monetária ..	203.703,25	493.703,25

EXIGÍVEL

Contas Correntes	42.654,74	
Duplicatas a Pagar	2.516,23	
Contas a Pagar	36.462,69	
Promissórias a Pagar	25.750,00	
Bancos, c/Empréstimos	68.795,38	176.179,04

PENDENTES

Impostos s/ Produtos		
Industrializados	7.934,74	
Imposto Sindical Empregados ..	162,33	
Previdência Social	3.163,31	
Imposto V/Consig. Terceiros ..	5.723,89	16.984,27

Caução da Diretoria	100,00	
Correção Monetária	444.353,25	
Arrendamento de Imóveis	42.750,00	487.203,25
	NCr\$ 1.174.069,81	

Belém (Pa.), 30 de junho de 1967

(a) José Santos Cruz
Diretor-Presidente

(a) Humberto Souza Martins
Diretor-Comercial

(a) Edgar Batista de Miranda
Contador CRC — Pa. Reg. n. 0138

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 30 DE JUNHO DE 1967
— D E B I T O —

Despesas C/ Veículos	2.223,11
Despesas C/ Maquinismo	4.638,54
Impostos Diversos	659,49
Despesas Judiciais	120,00
Prêmios Seguros	1.187,81
Despesas Gerais	1.891,60
Honorários	3.006,00
Salário Familiar	3.123,43
Ordenados	4.712,61
Salários	777,14
Indenizações Trabalhistas	7.166,97
Décimo Terceiro Salário	2.706,09
Eliminação de Fração	0,39

PRODUÇÃO

Prejuízo verificado n/conta	17.265,69
	NCr\$ 54.265,69

— C R É D I T O —

MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS

Lucro verificado nesta conta pela venda de 1 máquina de rebolcar ENKO s/partences;	
1 dita de lixar, idem, idem e 3 idem de	750,00
lustrar, idem e 1 compressor de ar	923,49

RECEITA DE CARRETOS

ARRENDAMENTOS	6.000,00
---------------------	----------

PREJUÍZOS A RESSARCIR

Prejuízos líquidos do exercício hoje findo p/ressarcimento futuro de acordo c/o que faculta o Regulamento do Imposto de Renda	46.592,20
---	-----------

NCr\$ 54.265,69

Belém, 30 de junho de 1967

(a) José Santos Cruz
Diretor-Presidente

(a) Humberto Souza Martins
Diretor-Comercial

(a) Edgar Batista de Miranda
Contador CRC — Pa. Reg. n. 0138

— x x x —
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" pertinentes ao exercício social de junho 1966 a junho de 1967, tendo encontrado tudo em ordem, razão pela qual aprovaram aquelas contas e recomendam idêntica decisão aos Senhores Acionistas na Assembleia Geral.

Belém (Pa.), 23 de fevereiro de 1968

(aa) Dioclecio Benoliel de Andrade Figueira
Luiz de Abreu Cavalcante

Miguel Vidigal

(Reg. n. 400 — Dia — 29.2.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria Geral do Estado

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, notifico pelo presente EDITAL e Bel. TEOFILO AMÉRICO MACHADO DE CARVALHO, Promotor Público da comarca de Muara, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, do qual se afastou em razão de concessão de licença para tratar de interesses particulares, por ato de 27/2/1954, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, por abandono de cargo nos termos do Art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado (três) 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Secretaria do Ministério Público, em Belém, Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Dra. Edith Marília Maia Crespo Secretária do Ministério Público

VISTO:

Belém, 14 de fevereiro de 1968
Ophir José Novaes Coutinho
— Procurador Geral do Estado

(G. Reg. n. 2.339 — Dias 22 e 28.2 e 14.3.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Yanira Nazareth dos Reis Freitas, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186,

Item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Visto:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2919 — Dias 28/2/68 e 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3/68 e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente Edital Elza Luz Santa Brígida, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pe. Luiz Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2920 — Dias 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3/68 e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2915 — Dias 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3/68 e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor Nível I, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto", no Município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por

abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias seguintes.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2917 — Dias 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/3/68 e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Rosinete Santos Galate, ocupante do cargo de Professor, Nível 3 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2918 — Dias 29/2, 15 e 29/3/68).

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 1968

NUM. 5.697

ACÓRDÃO N. 33

Pedido de Férias

Regulamentares

Requerente — Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, etc.

Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã, requer as férias regulamentares relativas ao período abril de 66 — abril de 1967, nos termos do Código Judiciário, instruindo o pedido com a certidão negativa do respectivo cartório sobre processos pendentes para julgamentos. A Secretaria informa que o peticionário não gozou férias no período indicado. Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em conceder ao bacharel Platão Barros, Juiz de Direito da Comarca de Maracanã as férias relativas ao período de abril de 1966 a abril de 1967, a contar de 1 de fevereiro corrente.

Belém, 9 de fevereiro de 1968

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator

(G. Reg. n. 2.534 — Dia — 29.2.68).

ACÓRDÃO N. 34

Pedido de Férias

Regulamentares

Requerente — Raymundo Helio de Paiva Melo, Juiz de Direito da Capital

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, etc.

Raymundo Helio de Paiva

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Melo, Juiz de Direito da Capital, requer as férias referentes ao ano de 1966, a contar de 5 do corrente, juntando a certidão negativa sobre a existência de processos pendentes de julgamento. Informa a Secretaria que as férias requeridas ainda não foram gozadas. Destarte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em conceder ao bacharel Raymundo Helio de Paiva Melo as férias relativas ao ano de 1966, a contar de 5 de fevereiro corrente.

Belém, 9 de fevereiro de 1968

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.535 — Dia — 29.2.68).

ACÓRDÃO N. 35

Pedido de Férias

Regulamentares

Requerente — Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, etc.

Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital, requer as férias relativas ao ano de 1966, juntanda, para isso, as certidões negativas dos respectivos escritórios sobre a não existência de processos pendentes de

julgamento. Informa a Secretaria que as férias pedidas ainda não foram gozadas.

Assim:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade em conceder ao bacharel Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca da Capital, as férias relativas ao ano de 1966.

Belém, 9 de fevereiro de 1968

(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES

Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de fevereiro de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.536 — Dia — 29.2.68).

ACÓRDÃO N. 36

Recurso Penal da Capital

Recorrente — Liberato Teixeira

Recorrida — A Justiça Pública

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Designado

É de confirmar-se o despacho de pronúncia, quando não se esboça extrema de dúvida a excludente da legítima defesa alegada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Penal da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente: Liberato Teixeira e recorrida: a Justiça Pública.

O ora recorrente, Liberato Teixeira, inconformado com

a decisão de fls. que o pronunciou como incurso no art. 121, combinado com a letra f), do art. 44 do Código Penal, interpôs o presente recurso, alegado militar em seu favor a excludente da legítima defesa da honra. O apelo foi prosseguido regularmente, havendo o Dr. Juiz sustentado o seu despacho. Nesta Instância o des. Procurador Geral do Estado opinou às fls. no sentido de ser mantida a pronúncia.

Não há de negar, pelas provas colhidas, a excludente da legítima defesa não se esboça evidente nos autos. O crime ocorreu no interior da residência do acusado e da vítima, sem testemunha, e nem mesmo foi presenciado pela servicial do casal, a qual às fls. 358, informa que ouviu o disparo da arma quando se achava na porta da rua para onde se dirigiu temerosa ao ver momentos antes o réu penetrar no quarto de arma em punho em perseguição à esposa. Segundo a defesa, o delito resultou da confissão do adultério acompanhada de palavras ofensivas à honra do acusado, fato, porém, não comprovado nos autos. É certo que dita testemunha faz referência em seu depoimento a uma discussão que teria percebendo antes da deflagração da arma, mas não é preciso, segura nas suas informações, chegando até ser contraditória nas diversas inquirições a que foi submetida às fls. Dêse modo, é de nenhuma valia o elemento em que repousa a alegação da

excludente pela incerteza de sua veracidade advinda de tal depoimento, acrescida da circunstância de ser bem improvável que a vítima, sob a ação de medo, apavorada desde o primeiro momento de encontro com o seu marido que a interpelava de arma em punho, ainda fora de casa, e de quem procurou fugir, homiziando-se no quarto onde dormiam os filhos do casal e a empregada, tivesse ânimo ou coragem de enfrentá-lo e fazer confissões gravadas e pronunciar palavras ofensivas, agravando ainda mais a sua situação. Paira, pois, dúvida quanto à configuração da legítima defesa invocada e nesse caso impossível subtrair do Tribunal do Juri o julgamento do crime que é de sua competência pela absolvição sumária do acusado.

À vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, contra os votos do Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto e Alvaro Pantoja que acolham o apelo.

Custas da lei.

Belém, 21 de novembro de 1967.

(aa) *Oswaldo de Brito Farias*, Presidente — *Oswaldo Pojucan Tavares* Relator designado — *Ophir José Novais Coutinho*, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de fevereiro de 1968.

(a) **LUIS FARIA**, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 2.537 — Dia — 29.2.68).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO N. 17 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-52/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 21 de fevereiro de 1968,

RESOLVE conceder aposentadoria a Lindanor Coelho de Miranda no cargo de Oficial Judiciário símbolo PJ-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, de acordo com o artigo 100, item III e § 1º, da Constituição Federal.

Cumpra-se e publique-se. Belém, 23 de fevereiro de 1968

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. — Reg. n. 2945 — Dia

ATO N. 18 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-56/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 21 de fevereiro de 1968,

RESOLVE promover, por merecimento, Alice Barreiros Dias do cargo de Oficial Judiciário símbolo PJ-4 ao cargo da mesma carreira símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da aposentadoria de Lindanor Coelho de Miranda.

Cumpra-se e publique-se. *Aloysio da Costa Chaves*
Presidente
(G. — Reg. n. 2946 — Dia

ATO N. 19 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo P-56/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 21 de fevereiro de 1968,

RESOLVE promover, por antiguidade, Maria Luiza Barroco Marinho, do símbolo PJ-4 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, na vaga decorrente da promoção de Alice Barreiros Dias.

Cumpra-se e publique-se. *Aloysio da Costa Chaves*
Presidente

ATO N. 20 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições e

Tendo em vista o que consta do Processo P-56/68 e a deliberação do Egrégio Tribunal Regional em sessão de 21 de fevereiro de 1968,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, Evarista Assis de La Roque Coelho para o cargo da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª Região, na vaga decorrente da promoção de Maria Luiza Barroco Marinho.

Cumpra-se e publique-se. *Aloysio da Costa Chaves*
Presidente
(G. — Reg. n. 2948 — Dia

PORTARIA N. 36 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n. 59.835, de 1966, alterado pelo Decreto n. 61.049, de 1967, e tendo em vista, ainda a tabela aprovada pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União de 16 de janeiro de 1968,

RESOLVE:

Atribuir gratificação pela representação de Gabinete aos funcionários em exercício no Gabinete do Presidente do Tribunal no mês de fevereiro do corrente ano no total de seiscentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 640,00).

Auxiliar

Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio	150,00
Ajudante	
Raimundo Valério de Alencar	130,00
Lindolfo Lima de Menezes	120,00
Pedro Mendes da Silva	120,00
Guilherme Martins Pantoja	120,00

NCR\$ 640,00

Publique-se e cumpra-se.

Aloysio da Costa Chaves

Presidente do TRT da 8ª Região
(G. — Reg. n. 2935 — Dia

DECLARAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÕES DE DOUTOR DONALDO PERCY JANA Y MONTENEGRO SUPLENTE DE JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE PARINTINS, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO CORRENTE ANO — PODER JUDICIÁRIO

02.03 — Substituições	1.161,00
3020 — Imposto de Renda na Fonte	47,78
Líquido NCR\$	1.113,22

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Belém, 22-2-68.

Margarida Maria Tontonge
Chefe do Serviço Financeiro
(G. — Reg. n. 2936 — Dia

EDITAIS — JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1º Pretor Criminal, etc.

FAZ SABER aos que este leem e dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. Promotor Público, foi denunciado Cleto da Costa Santos, brasileiro, casado, com 37 anos de idade, alfabetizado, motorista, residente em Carananduba, na ilha do Mosquito, como incurso nas penas dos artigos 121, § 3º, e 129, § 6º, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital para que o acusado compareça a esta Pretoria no dia 19 de março, às 9 horas, para ser interrogado

pelo crime de homicídio culposo do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 23 de Fevereiro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevivo o datilografado e subcrevi:

(a) *Ernani Mindelo Garcia*, 1º Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 2934 — Dia 29-2-68).

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1965.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.843, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1965, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.801, prestação de contas da importância de CR\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio recebido do Governo do Estado, para a construção do Prédio da Delegacia de Polícia daquele Município, exercício de 1965.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no II, da Lei no. 1.843, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1966, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.802, prestação de contas da importância de CR\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1966, destinado ao prosseguimento da construção da MATERNIDADE, daquele Município.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29/2 e 1, 2 e 5.3.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONCURSO

A Ministra Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará declara, pelo presente Edital, que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal a partir da data da primeira publicação, deste Edital no DIÁRIO OFICIAL e pelo prazo de trinta (30) dias, as inscrições aos concursos para o provimento efetivo dos cargos de Sub-Procurador, Auditor, Contabilista, Datilógrafo, Contínuo e Servente, observando-se as normas constantes da Resolução abaixo:

RESOLUÇÃO N. 2.316

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará em sessão de 24 de janeiro de 1968.

Considerando que no quadro dos funcionários do Tribunal existem vagas e ocupantes interinos nos cargos de Auditor, Sub-Procurador, Contabilista, Datilógrafo, Servente e Contínuo;

Considerando que a nomeação, em caráter efetivo, para cargo público, exige aprovação, prévia, em concurso, nos termos da Constituição do Estado;

Considerando que a Resolução n. 1.178 de 10 de novembro de 1967, deste Tribunal, fixou até 30 de junho deste ano a data para realização dos concursos, para o preenchimento dos cargos vagos ou ocupados interinamente;

Considerando que há necessidade de baixar instruções que regulem a feitura dos concursos, para o provimento dos citados cargos.

RESOLVE:

Art. 1.º — Os concursos para o preenchimento dos cargos de Auditor, Sub-Procurador, Contabilista, Datilógrafo, Servente e Contínuo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vagos ou ocupados interinamente, reger-se-ão pelas presentes instruções.

Art. 2.º — Os concursos serão realizados perante Comissões nomeadas pelo Plenário, as quais serão presididas pelo Presidente do Tribunal de Contas.

Parágrafo único — Secretariará os concursos um

funcionário do Tribunal, designado pelo Presidente do Tribunal.

Art. 3.º — O prazo de inscrição aos concursos será de 30 dias, mediante edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo menos 3 vezes, transcrevendo-se integralmente esta Resolução.

Parágrafo único — O prazo deste artigo começará a ser contado a partir da publicação do primeiro edital.

Art. 4.º — O pedido de inscrição ao concurso, de qualquer dos cargos referidos no artigo primeiro desta Resolução, constará de requerimento, firmado pelo próprio candidato ou procurador com firma reconhecida, dirigido ao Presidente do Tribunal e instruído com documentos que provem os seguintes requisitos:

- a) ser Brasileiro;
- b) atestado de bons antecedentes expedido pela autoridade policial competente ou firmado por dois Ministros do Tribunal de Contas;
- c) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;
- d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, fornecido por autoridade sanitária competente;
- e) folha corrida, expedida pela autoridade policial competente;
- f) dois exemplares iguais de fotografia recente do candidato tirada de frente e sem chapéu (3x4), trazendo no verso, a lápis ou tinta, o nome do interessado;
- g) declaração de que conhece as prescrições do concurso e as mesmas se submete;

Parágrafo primeiro — No ato da inscrição o candidato deverá preencher uma ficha referente a Prova de Investigação Social e exibir:

- a) carteira de identidade;
- b) título de eleitor, em dia com as obrigações;
- c) prova de quitação do serviço militar.

Parágrafo segundo — Os dados principais dos documentos referidos nas letras a), b) e c), do parágrafo anterior serão trasladados para o processo. Os interessados poderão, toda-

via, juntar cópia fotostática, devidamente autenticada, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

Parágrafo terceiro — Os candidatos dos concursos para os cargos de Auditor e Sub-Procurador, além das exigências do "caput" do artigo e dos parágrafos anteriores, provarão ser Bacharel em Direito, por Faculdade Oficial ou reconhecida, e de que seus diplomas estão devidamente registrados, bem como anexarão aos pedidos de inscrição os títulos que atestem suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais, e, ainda, constar menos de 45 anos de idade, até o encerramento das inscrições.

Parágrafo quarto — Os candidatos ao Concurso para os cargos de Contabilista, além das exigências do "caput" deste artigo e dos parágrafos primeiro e segundo, provarão ser técnico em contabilidade por Colégio Oficial ou reconhecido e de que seus diplomas estão devidamente registrados, bem como anexarão aos pedidos de inscrição os títulos que atestem suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais, e ainda, contar mais de 18 e menos de 45 anos de idade, até o encerramento das inscrições.

Parágrafo quinto — Os candidatos aos cargos de Datilógrafo, Servente e Contínuo, além das exigências do "caput" deste artigo e dos parágrafos primeiro e segundo provarão contar mais de 18 e menos de 35 anos de idade, até o encerramento das inscrições.

Parágrafo sexto — Os candidatos pagarão as taxas de NCr\$ 30,00, NCr\$ 15,00, NCr\$ 10,00 e NCr\$ 2,00, referente, respectivamente, às inscrições aos concursos de Auditor e Sub-Procurador, Contabilista, Datilógrafo e Servente e Contínuo, destinando-se o produto do mesmo às despesas dos concursos, inclusive remuneração por serviços prestados pelos examinadores.

Art. 5.º — Os funcionários interinos do Tribunal de Contas serão inscritos "ex-officio" nos concursos,

dispensada as exigências do artigo 4.º e seus parágrafos, salvo quanto à apresentação dos títulos que atestem suas aptidões intelectuais, técnicas ou profissionais, para o preenchimento dos cargos de Auditor, Sub-Procurador e Contabilista.

Art. 6.º — A inscrição aos concursos será permitida a candidatos de ambos os sexos, vedada, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Art. 7.º — No ato da inscrição o candidato assinará livro próprio ou preencherá ficha de inscrição.

Art. 8.º — Encerrado o prazo das inscrições (art. 3o.), o Presidente do Tribunal submeterá os requerimentos, com seu despacho, à homologação do Plenário, dentro de 10 dias.

Art. 9.º — A lista dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, será divulgada pela imprensa, para que durante 5 dias, recebam na Secretaria do Tribunal, mediante exibição de documento de identidade, cartão de identidade, com a fotografia e a indicação do número de chamada, sem o qual não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

Parágrafo único — O candidato que deixar de receber seu cartão de identidade ou que fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e anuladas, em consequência, todas as atos dela decorrentes.

Art. 10. — As comissões examinadoras referidas no art. 2o., após nomeadas, organizarão os programas das provas e respectivas instruções os quais deverão ser publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, após homologadas pelo Plenário com antecedência mínima de 45 dias da data da realização de ditas provas.

Parágrafo primeiro — O local, data e hora das provas serão divulgados pela imprensa, com 15 dias de antecedência, pelo menos.

Parágrafo segundo — O não comparecimento do candidato a qualquer das provas não admitirá justificação sob qualquer motivo, acarretando o automático

cancelamento de sua inscrição.

Art. 11. — Os concursos constarão de provas de seleção de títulos e de habilitação, sendo as duas primeiras eliminatórias.

Parágrafo único. — A prova de títulos será exigida somente para os candidatos aos cargos de Auditor, Sub-Procurador e Contabilista.

Art. 12. — As provas de seleção constarão de:

- a) Investigação Social;
- b) Português e Conhecimentos Gerais.

Parágrafo único. — Os candidatos aos cargos de Auditor e Sub-Procurador não prestarão prova de Português e Conhecimentos Gerais.

Art. 13. — A Prova de Investigação Social terá por fim verificar se o candidato não apresenta contra indicação para o exercício do cargo.

Parágrafo primeiro. — O candidato será julgado nesta prova pelo Presidente do Tribunal de Contas ao despachar a inscrição, face as informações e outras fontes idôneas, colhidas principalmente nas indicações constantes da ficha referida no parágrafo primeiro do art. 4o. e que são:

- a) os três últimos endereços do candidato;
- b) relação dos três últimos empregos do candidato (particulares ou públicos), nome e endereço dos empregadores ou repartições a que serviram, datas de ingresso e saída, motivo de afastamento do emprego ou cargo público.

Parágrafo segundo. — Nesta prova não será atribuída nota. O candidato julgado contra indicado será eliminado.

Art. 14. — A prova de Português e Conhecimentos Gerais será apenas escrita e valerá no máximo a nota 10, sendo eliminado o candidato que não alcançar 5, no mínimo.

Parágrafo único. — O julgamento desta prova caberá a respectiva comissão examinadora.

Art. 15. — A prova de títulos será julgada pela respectiva comissão examina-

dora, atribuindo a nota máxima de 10, sendo eliminado o candidato que não alcançar 5, pelo menos.

Parágrafo único. — No exame dos títulos, a graduação em Bacharel em Direito ou Técnico em Contabilidade, conforme o caso de Auditor e Sub-Procurador ou Contabilista, valerá 5 pontos; os Trabalhos divulgados sobre as matérias do concurso, valerão até 3 pontos e os serviços ou funções em comissões e os demais títulos até 2 pontos.

Art. 16. — as provas de habilitação serão apenas escritas e constarão de:

- 1.º — para AUDITOR a) DIREITO CONSTITUCIONAL e DIREITO ADMINISTRATIVO, valendo no máximo 10 pontos; b) DIREITO CIVIL e DIREITO COMERCIAL, valendo no máximo 10 pontos; c) DIREITO FINANCEIRO; d) NOÇÕES GERAIS DE CONTABILIDADE, valendo no máximo 10 pontos.

2.º — para SUB-PROCURADOR — a) DIREITO CONSTITUCIONAL e DIREITO ADMINISTRATIVO, valendo no máximo 10 pontos; b) DIREITO CIVIL e DIREITO COMERCIAL, valendo no máximo 10 pontos; c) NOÇÕES DE DIREITO PENAL e NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL e CIVIL, valendo no máximo 10 pontos.

3.º — para CONTABILISTA — a) CONTABILIDADE PÚBLICA, valendo no máximo 10 pontos; b) MATEMÁTICA, valendo no máximo 10 pontos; c) NOÇÕES DE DIREITO, valendo no máximo 10 pontos.

4.º para DATILÓGRAFO — a) MATEMÁTICA, valendo no máximo 10 pontos; b) DATILOGRAFIA, valendo no máximo 10 pontos.

5.º para SERVENTE e CONTÍNUO — Matemática, valendo até 10 pontos.

Parágrafo primeiro. — Cada prova compreenderá questões objetivas e problemas, tanto nas provas de seleção como de habilitação de modo a levar o candidato a demonstrar conhecimentos teóricos e práticos, sendo que as provas de Auditor

e Sub-Procurador poderão contar uma dissertação, a critério da Comissão Examinadora.

Parágrafo segundo. — O tempo de duração das provas constará das instruções referidas no art. 1o.

Art. 17. — A nota final terá a média aritmética da nota atribuída em cada prova, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar a média 6, no mínimo, para os cargos de Contabilista, Contínuo e Servente e a média 7, no mínimo, para os cargos de Auditor e Sub-Procurador.

Art. 18. — A classificação final, feita segundo a ordem decrescente das médias obtidas pelas candidatas, sempre considerará a fração centesimal se houver, e será divulgada pela imprensa.

Art. 19. — Divulgado o resultado do concurso, o candidato poderá recorrer, dentro do prazo improrrogável de 48 horas, desde que o faça sob as normas de urbanidade e em termos, observando o seguinte:

a) recurso fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais o recorrente se julga prejudicado;

b) o recurso será encaminhado ao Plenário, pelo Presidente do Tribunal, que poderá ordenar antes as diligências que achar necessárias.

Parágrafo único. — O Presidente do Tribunal rejeitará liminarmente os recursos que não observarem rigorosamente o que determinar este artigo, dando ciência ao Plenário.

Art. 20. — Verificando-se empate na aprovação de 2 ou mais candidatos, será classificado de preferência o casado, ao solteiro o que tiver prole ao que não a tenha ou se ambos a tiverem o que tiver maior prole.

Parágrafo primeiro. — Se, dadas as condições pessoais dos candidatos empatantes, forem inaplicáveis os critérios enumerados neste artigo, decidir-se-á a favor do mais idoso.

Parágrafo segundo. — Em caso de empate, se um dos

concorrentes já servir no Tribunal, ou tiver servido, terá preferência para a classificação e nomeação, independentemente do que estabelece o "caput" e o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 21. — Terminados os trabalhos dos concursos, o Presidente do Tribunal encaminhará ao Plenário relatório geral, acompanhado dos relatórios parciais das Comissões Examinadoras, para efeito de homologação.

Art. 22. — Homologados os concursos, o Tribunal encaminhará ao Governador do Estado uma lista com os nomes dos candidatos classificados e indicados para o provimento dos cargos de Auditor e Sub-Procurador, e baixará Resolução nomeando efetivamente os candidatos classificados para os cargos de Contabilista, Datilógrafo, Servente e Contínuo.

Art. 23. — Todos os atos relativos aos concursos serão consignados em mapas e atas especiais.

Art. 24. — É de 2 anos o prazo de validade dos concursos, a contar da data da homologação pelo Tribunal de Contas.

Art. 25. — Além do Secretário dos Concursos (parágrafo único do art. 2o.), o Presidente do Tribunal designará os funcionários necessários para auxiliarem os trabalhos.

Art. 26. — Os casos omissos serão submetidos a exame e decisão do Presidente do Tribunal.

Art. 27. — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naj Daibes Hamouche

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1968.

(a) *Eva Andersen Pinheiro*
Ministra Presidente
(G. Reg. n. 1.675 — Dias 13, 21 e 29.2.68)